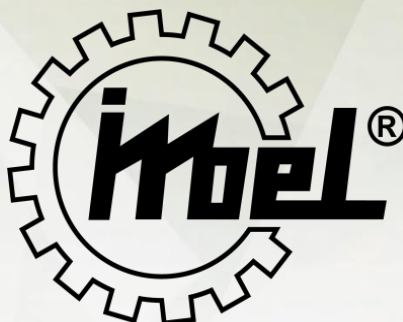




POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DA IMBEL®

O original deste documento encontra-se arquivado no NNC/APG

Aprovada pela Diretoria-Executiva da IMBEL®,
na 774ª Reunião Ordinária, de 26 de junho de 2025.

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL®,
na 390ª Reunião Ordinária, de 14 de agosto de 2025.
(Resolução nº 31/2025 – CA/IMBEL®)

Brasília – Distrito Federal, 14 de agosto de 2025.

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

APROVAÇÃO		
Versão	Diretoria-Executiva	Conselho de Administração
00	774ª Reunião Ordinária (26/06/2025)	390ª Reunião Ordinária (14/08/2025) Resolução nº 31/2025

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA	4
2. FINALIDADE	5
3. REFERÊNCIA.....	5
4. OBJETIVO.....	5
5. PRINCÍPIOS	5
6. DIRETRIZES.....	6
7. RESPONSABILIDADES.....	7
8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA**EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

CNPJ: **.444.232/0001-**

NIRE: 5350000027-5

Sede: Brasília, Distrito Federal.

Tipo de estatal: empresa pública dependente.

Acionista controlador: União.

Tipo societário: não definido.

Tipo de capital: fechado.

Abrangência de atuação: nacional e internacional.

Setor de atuação: defesa e segurança.

Diretor Administrativo-Financeiro: Marcio Gabriel Ribeiro (61) 3415 – 4440

marcio.ribeiro@imbel.gov.br**AUDITOR INDEPENDENTE**

METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS.

Endereço: SRTVN QUADRA 701 CONJ. C BLOCO B SALA: 519 – CENTRO EMPRESARIAL NORTE – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF.

Telefone: (61) 3326-6563.

Responsável Técnico: Fábila Marques Braga (CRC ***.977-**).

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DA IMBEL® – CA

REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do CA - Comando do Exército	Gen Ex Achilles FURLAN Neto	***.124.147-**
Diretor Presidente da IMBEL®	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Ministério da Fazenda	Fernanda Garcia Machado	***.919.778-**
Ministério da Gestão e Inovação	Rodrigo Estrela de Carvalho	***.840.857-**
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar Pasa	***.035.920-**
Ministério da Defesa	Ricardo de Mello Araujo	***.772.961-**
Empregados da IMBEL®	Benedito Raimundo Venancio	***.672.926-**

DIRETORIA-EXECUTIVA DA IMBEL®

CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	GenBda R/1 João DENISON Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 THIERS Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Marcio GABRIEL Ribeiro	***.131.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 André Luiz de ASSIS Miranda	***.616.004-**
Diretor Comercial	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**

2. FINALIDADE

A presente Política estabelece o objetivo, os princípios, as diretrizes e responsabilidades pela execução da gestão de capacitação da IMBEL em consonância com a legislação vigente.

3. REFERÊNCIA

- 3.1** Constituição da República Federativa do Brasil – CF, de 05 de outubro de 1988.
- 3.2** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- 3.3** Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975, Lei de criação da IMBEL®.
- 3.4** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.5** Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações.
- 3.6** Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 2016.
- 3.7** Estatuto Social da IMBEL®, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2024.
- 3.8** Regimento Interno da IMBEL®, aprovado na 381ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL® (Resolução nº 49/2024-CA/IMBEL®, de 13 de novembro de 2024).
- 3.9** Diretrizes do Diretor-Presidente da IMBEL®, de 18 de novembro de 2022.
- 3.10** Estratégia de Longo Prazo IMBEL®.

4. OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes para a gestão da capacitação da empresa, de modo a:

- a. Desenvolver e aprimorar o nível de conhecimento dos empregados: Proporcionar oportunidades para o crescimento profissional e pessoal;
- b. Promover o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes: Capacitar os colaboradores para desempenharem suas funções com excelência; e
- c. Contribuir para a eficiência e excelência nas atividades da empresa: Garantir que os processos e operações sejam realizados de forma eficaz e alinhados aos objetivos estratégicos da IMBEL.

Esses objetivos visam fortalecer a gestão de capacitação da empresa, alinhando-a às boas práticas de governança e às exigências legais, além de garantir sua sustentabilidade e competitividade no setor da Base Industrial de Defesa (BID).

5. PRINCÍPIOS

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL®, como Empresa Pública Federal, atua em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo dos demais

princípios norteadores da Administração Pública Federal e dos valores da Empresa. Para tanto, estabeleceu os seguintes princípios para a Política de Capacitação:

- a. **Igualdade de oportunidades:** proporcionar aos empregados acesso igualitário às oportunidades de capacitação em sua seara de trabalho;
- b. **Valorização do capital humano:** reconhecer que o investimento na capacitação dos empregados é essencial para o crescimento e sucesso da Empresa;
- c. **Responsabilidade coletiva:** esclarecer que todos os empregados são responsáveis por promover um ambiente de aprendizagem e compartilhamento de conhecimento;
- d. **Inovação e melhoria continua:** buscar constantemente atualizar e aprimorar o Plano de Capacitação, proporcionando experiências de aprendizagem inovadoras e eficazes;
- e. **Transparência e comunicação:** garantir que as informações sobre as oportunidades de capacitação sejam comunicadas de forma clara e transparente aos empregados da área de interesse;
- f. **Economicidade:** destacar que as capacitações são priorizadas em obrigatórias e eletivas e devem buscar o processo mais efetivo e econômico de capacitação;
- g. **Gestão do Conhecimento:** orientar para que todos os empregados capacitados estejam em condições de aplicar e transmitir o conhecimento adquirido nas capacitações;
- h. **Publicidade:** garantir que as capacitações executadas sejam registradas e publicadas;
- i. **Especificidade:** informar que as capacitações devem atender às especificidades das competências e dos cargos da empresa; e
- j. **Seleção:** ressaltar que a seleção para a capacitação se dá em conformidade com as especificidades dos cargos e competências.

6. DIRETRIZES

Em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, deve ser elaborado anualmente o Plano de Capacitação, observando-se as seguintes diretrizes na seleção das ações de capacitação a serem promovidas, contratadas ou autorizadas pela IMBEL®:

- a) priorizar ações de capacitação que possam propiciar o desenvolvimento de competências necessárias ao cumprimento da missão e dos objetivos da Empresa;
- b) priorizar as ações de capacitação interna mediante o aproveitamento de habilidades e de conhecimentos do próprio quadro de pessoal das Unidades de Produção (UP)/Unidade de Administração (UA), salvo se houver vantagem econômica ou necessidade da Empresa que justifique a autorização de ações de capacitação externa;

- c) para a realização de capacitações externas deve-se priorizar àquelas ofertadas pelas Escolas de Governo, Sistema “S”, Forças Armadas e demais Instituições do Estado;
- d) priorizar as capacitações obrigatórias por exigência de normas dos setores de produção e segurança;
- e) a capacitação externa deve ser realizada, prioritariamente, na localidade de lotação do empregado;
- f) as capacitações eletivas serão apreciadas e aprovadas pelas Diretorias, conforme o tema, considerando as diretrizes do Diretor-Presidente e os limites orçamentários;
- g) Promover a qualificação contínua dos empregados e administradores;
- h) Buscar o alinhamento com os objetivos estratégicos da empresa;
- i) Focar na eficiência e inovação para fortalecer a competitividade; e
- j) Cumprir as exigências legais relacionadas à capacitação e gestão de riscos.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A capacitação dos conselheiros será realizada, em princípio, em cursos por ensino a distância (EAD) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme orientação da Secretaria do Conselho de Administração (CA) e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Gestão e da Inovação (MGI).

7.2 A capacitação da Auditoria Interna será proposta pelo Chefe da Auditoria Interna em conformidade com a Política de Capacitação.

7.3 É de responsabilidade da Diretoria Executiva (DIREX) aprovar o Plano de Capacitação.

7.4 São responsabilidades dos Diretores e Chefes de Assessorias:

- a) definir as capacitações obrigatórias; e
- b) apreciar, coordenar e consolidar as capacitações obrigatórias e eletivas necessárias a sua área de atuação.

7.5 São responsabilidades dos Chefes de UP/UA apresentar as necessidades de capacitação às Diretorias e Assessorias.

7.6 São responsabilidades da Diretoria Administrativo-Financeira (DRADM):

- a) consolidar todas as capacitações da IMBEL®;
- b) realizar a previsão orçamentária;
- c) elaborar o Plano de Capacitação para aprovação da DIREX; e
- d) propor, quando necessário, a revisão da Política de Capacitação.

7.7 São responsabilidades das Comissões, instituídas na empresa, apresentar as necessidades de capacitação à Presidência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os gestores, em todos os níveis de atuação da Empresa, devem envidar esforços para garantir que os princípios, diretrizes e formas de atuação previstos nesta Política sejam efetivamente aplicados, de modo a possibilitar a eficiente capacitação de pessoal na IMBEL®.

8.2 Outros normativos poderão ser expedidos, visando orientar as ações e a adoção de medidas atinentes à Capacitação.

8.3 Os casos omissos e as violações a esta Política, que necessitem de definições sobre procedimentos a serem adotados, serão levados à DIREX e ao CA.

Brasília – Distrito Federal, 14 de agosto de 2025.

GEN EX ACHILLES FURLAN NETO
Presidente do Conselho de Administração

GEN DIV R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI
Membro do Conselho de Administração

RODRIGO ESTRELA DE CARVALHO
Membro do Conselho de Administração

FERNANDA GARCIA MACHADO
Membro do Conselho de Administração

BENEDITO RAIMUNDO VENÂNCIO
Membro do Conselho de Administração

RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Membro do Conselho de Administração

EDUARDO CESAR PASA
Membro do Conselho de Administração